



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES DIABÉTICOS – Conforme especificações técnicas do Anexo I,

Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia: 25/02/2019

Até às 08:00h do dia 12/03/2019

Abertura das Propostas: Às 08h15min do dia: 12/03/2019

Início da Sessão Pública: Às 09:00h do dia: 12/03/2019

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração do disposto no Inc. V, art. 27 da Lei 8.666/93

ANEXO V - Modelo de Procuração

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII- LC 01 e LC 03

ANEXO VIII - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ÍNDICE:

ITEM ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3 - DO PROCEDIMENTO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO
- 6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 7 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO, ESCRITA E DO FORNECIMENTO
- 8 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO
- 9 - DA HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30, Inc.IV da Lei Federal nº 8.666/93)
- 10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
- 11 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
- 12 - DO PAGAMENTO
- 13 - DAS PENALIDADES
- 14 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÂMBULO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2019

PROCESSO n.º 008/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito do Município de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, na Divisão de Compras do Município, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º003/2019 PROCESSO N.º008/2019, **objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de INSUMOS, destinados aos pacientes da Rede Pública Municipal diagnosticados como Diabéticos.** Sendo o regime de execução por preço de Item, e o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada, pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, aplicando-se no caso de Registro de Preços o Decreto n.º 7.892/2013 cadastro de reserva, Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei n.º 8.078/90 e Decreto n.º 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

- PROCESSO N.º 008/2019 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas etapas do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br, opção "Licitações".

- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

A partir das 08h00min do dia: 25/02/2019

Até às 08:00h do dia 12/03/2019

Abertura das Propostas: Às 08h15min do dia: 12/03/2019

Início da Sessão Pública: Às 09:00h do dia: 12/03/2019

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é aquisição de Insumos destinados a pacientes da rede pública municipal, diagnosticados como sendo diabéticos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para pagamentos do objeto da licitação serão cobertos com as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
5685	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	658	5	3000066
6647	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
6648	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
5687	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	663	5	3000070
6649	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
6650	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	748	1	3100000
4703	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
3517	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1632	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	800	5	3000025
3067	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
1628	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
5376	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1166	2	3000073
6651	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
5394	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.303.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1170	2	3000053
4687	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
5068	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
6652	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1488	2	3000081
6653	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
6565	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1495	2	3000026
2008	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
3065	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
6654	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1497	2	3000083
6655	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
6560	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE			3009999
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1500	1	3100000
4696	33903035	MATERIAL LABORATORIAL	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE			3009999
4444	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	3000056
4839	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4825	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1930	1	3100000
4695	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
3470	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
6656	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2244	1	3100000
6536	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
6657	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2478	1	3100000
2821	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
2837	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001
3068	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
3070	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
5684	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2491	5	3000019
6658	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
6249	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.303.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2494	5	3000012
4711	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
4712	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.303.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3335	1	3100000
4710	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
4709	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	3000049

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4706	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
3799	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
3629	33903201	MEDICAMENTOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2479	1	3100000 ou 3009999
3630	33903299	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE			3100000 ou 3009999
4121	33903201	MEDICAMENTOS	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1905	1	3100000 ou 3009999
4247	33903299	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE			3100000 ou 3009999

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Bolsa de Licitações e Leilões, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Bolsa e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados por meio da Portaria nº5.378/2018, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País que e que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

4.1.1 Devendo ainda estar cadastrada junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**

4.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

4.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea.

4.2.2. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº50 do TCE/SP).

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar nos termos do art. 7º da lei Federal nº 10.520/02.

4.2.4. Empresas em forma de consórcios.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto a **Bolsa de Licitações e Leilões sediada em Curitiba no Estado do Paraná.**

5.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8.1. O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo "Informações Adicionais" a sua condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Empresa Individual - MEI se for o caso, sem, entretanto, identificar-se.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.9.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 e 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. As propostas serão recebidas a partir da data e hora prevista neste edital até a data e horário da abertura das propostas, quando não serão mais aceitas novas propostas, após o que o Pregoeiro passará a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. Para cadastramento de proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o valor unitário do Item, para início dos lances.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem correspondentes ao valor unitário do item e inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, poderá ser iniciada a disputa de lances de até 50 (cinquenta) itens simultaneamente, para agilidade na condução do processo e a critério do Pregoeiro.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica do sistema divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, finda o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.12. Após essa fase, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou MEI e houver proposta(s) apresentada(s) pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no artigo 44, parágrafo 2 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME, EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME, EPP ou MEI melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou MEI remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13. No caso de equivalência dos valores apresentados duas ou mais ME, EPP e MEI que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

6.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

6.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta, com valor unitário e total de cada item, de acordo com o último lance, em algarismo e por extenso. Deverá, também, comprovar a situação de habilitação conforme item nº 9 e subitens deste Edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação endereço eletrônico: rogeriomoraisaguiar@hotmail.com, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

6.18. As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.18.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.18.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.18.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.18.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO, ESCRITA E DO FORNECIMENTO:

7.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo **"INFORMAÇÕES DETALHADA REQUERIDA"**, as especificações dos produtos ofertados, mencionando marca/fabricante e número do registro no ministério da saúde.

7.2.1. Quando se tratar de produtos que não estão sujeitos ao regime da vigilância sanitária, ou seja não registrados e não cadastrados, deverão declarar-se dispensados ao invés de mencionar o número do registro no ministério da saúde.

7.2.2. **A NÃO INCLUSÃO DESTAS INFORMAÇÕES, IMPLICARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NO LOTE FACE A AUSENCIA DE INFORMAÇÃO SUFICIENTE PARA ANÁLISE E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.**

7.2.3. Os produtos ofertados deverão atender as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, contidas no anexo I do edital e Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998 da ANVISA, sob pena de desclassificação.

7.3. A empresa vencedora de cada item deverá enviar ao pregoeiro, a proposta, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, NIRE, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária.

7.4. Os medicamentos apresentados na forma de comprimidos, drágeas ou similares caso fornecidos em blister com **embalagem fracionável**, deverá constar em cada embalagem primária fracionada o nome da substância ativa, concentração por unidade posologia, nº do registro, nº de lote

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

e data de validade, conforme Resolução ANVISA - RDC nº 80 de 11-05-2006.

7.5. Na proposta escrita deverão conter:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b) **Transcrever na proposta o item, forma farmacêutica, acondicionamento e embalagem, princípio ativo do produto e sua concentração e quantidade total, bem como os dados completos detalhados e individualizados dos medicamentos que se propõe a fornecer, marca/fabricante, número do registro no ministério da saúde, de modo a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas descritas no anexo I.**

b1) As empresas distribuidoras deverão anexar, a proposta escrita, declaração do seu credenciamento como distribuidora junto a empresa detentora do registro dos produtos (fabricante) conforme Portaria da ANVISA 2814/98 art.05§3º.

c) Preço unitário e total (incluindo custos, frete, tributos, etc).E em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico;

c1) **Quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado já deverá estar incluso o diluente;**

d) Data e assinatura do representante legal da proponente;

e) Prazo de entrega dos produtos será de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho;

f) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;

g) **Prazo de validade dos produtos:** deverá ser de no mínimo 18(dezoito) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor no almoxarifado da secretaria municipal de saúde, (CEME) ou prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento de sua validade, contados da data de sua fabricação.

h) Dados (nome, RG, CPF e endereço) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura da ata de registro de preços e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso da ata a ser assinada por procurador com poderes para tanto.

7.6. Atendidos todos os requisitos serão consideradas vencedoras as licitantes que oferecerem o MENOR PREÇO POR LOTE.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

7.8. Serão rejeitadas as proposta que:

a) Contenham mais de 04(quatro) casas decimais em seus valores unitários;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital ou legislação em vigor;

d) Sejam manifestamente inexequível ou apresentarem preços acima dos práticos no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do pregoeiro, com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.2 e 8.3 deste Capítulo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30, Inc.IV da Lei Federal nº 8666/93):

9.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada, ou ainda extraída via Internet, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bastos, Rua Ademar de Barros, nº 530 - Centro, Bastos - SP - CEP 17.690-000 Divisão de Compras e Licitações.

9.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

9.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.5. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Para Habilitação Jurídica no Pregão o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.7.. Registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.7.1. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

9.7.2. Os documentos descritos no item anterior deverão, quando houver, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.7.2.1. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

9.7.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.7.2.;

9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.7.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.7.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.7.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.7.8. Certidão de Regularidade do - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

9.7.9. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito ou C.P.D. - E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

9.7.10. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da C.R.F. - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.7.11. Prova de Regularidade Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei N° 8.666/93);

9.7.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.7.13. **Certidão negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.**

9.8. O licitante vencedor deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

9.8.1. Instrumento público de procuração com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.8.2. Instrumento particular de procuração, no modelo do Anexo V, com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

9.8.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

9.8.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação ao certame, de acordo com o modelo ANEXO III deste Edital.

9.8.5. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo ANEXO IV deste Edital.

9.8.6. Cópia autenticada do Alvará de localização e funcionamento vigente expedido pela prefeitura do município sede da licitante.

9.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

9.10. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença de Funcionamento (LF), atualizada, expedida pela vigilância sanitária (VISA), ou a equivalente publicação na imprensa oficial;

b) Autorização de funcionamento de empresas emitida pela vigilância sanitária (AFE);

c) Um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação, em consonância com a sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

por cento) da execução pretendida como critério objeto de análise dos atestados.

d) Se o medicamento constar da relação da Portaria nº344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. A petição deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bastos será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e na internet no endereço: www.bastos.sp.gov.br na aba licitações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

11.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.4. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

11.5. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6 - Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos não poderão ser aditados, nos termos do § 1.º, do artigo n.º 12, do Decreto n.º 7.892/2013 e Acórdão n.º 2.692/2012, Plenário do Tribunal de Contas da União.

11.7. A ata de registro de preços não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art.65 da Lei Federal nº 8666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetivado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo de 21 (vinte e um) dias após a entrega dos produtos objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.1.1 Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988.

12.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

12.2.1. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo.

12.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

12.4. Deverá constar no documento fiscal: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº11.892.520/0001-72, o número da licitação - Pregão Eletrônico 003/2019; Nº do Processo de Compra, Nº do Pedido de Empenho, Endereço de Entrega "RUA PRESIDENTE VARGAS, 498, CENTRO", bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

12.5. A Prefeitura Municipal de Bastos reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. DAS PENALIDADES

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, demais penalidades legais.

13.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. Os insumos objeto desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e com o número do registro pela ANVISA.

14.2. Os insumos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverá apresentar em suas embalagens a expressão "**VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO**", De acordo com Portaria nº 2814/GM, de 29 de maio de 1998.

14.3. A licitante vencedora deverá apresentar laudo analítico laboratorial, item a item, juntamente com a Nota Fiscal, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), conforme dispõe a resolução - RDC nº12 de 16 de fevereiro de 2012.

14.4. Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará a disposição da licitante vencedora para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

14.5. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do produto e reposição no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e ainda deverá substituir o produto quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no anexo I do presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com indicação do Município, no prazo máximo de

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

14.7. Considera-se recebido os produtos, somente após ter sido devidamente examinado e julgado em perfeitas condições técnicas feita pela farmacêutica responsável pela (CEME) CENTRAL DE MEDICAMENTOS, do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art.73, inc.II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94.

14.8. Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, de acordo com art.71 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.6. Solicitação de informações ou esclarecimentos poderá ser feitos através do endereço eletrônico rogeriomoraisaguiar@hotmail.com sendo que o edital também estará disponível no site www.bastos.sp.gov.br. Na aba licitações.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura do Município de Bastos, 02 de janeiro de 2019.

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal de Bastos

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019

PROCESSO N° 008/2019

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	6.000	CAIXA	FITA COM AREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM QUALQUER QUIMICA ENZIMATICA E METODO DE LEITURA EM MONITOR PORTATIL. FAIXA DE MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 10MG/DL A 600 MG/DL. DEVERÁ SER FORNECIDO GRATUITAMENTE 500 MONITORES PARA LEITURA DOS RESULTADOS OBTIDOS COM A FITA REAGENTE QUANTO SOLICITADO. "CAIXA COM 50 UNIDADES"
2	250.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL, DE PLÁSTICO, ATOXICA, CAPACIDADE 100 UI, INCOLOR COM RESISTÊNCIA MECANICA, CORPO CLINICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELEVEL DE 0 A 100 UI, COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODERMICA ACOPLADA NO CORPO DAS SERINGAS (MONO BLOCO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO EMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATOXICA, APIROGENICA. AGULHA DE DIMENSÕES: 0,8 X 0,30 MM A 9,5 X 0,3 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONADA, NIVELADA, POLIDA CILINDRICA RETA, OCA BISEL TRIFACETADO, AFIADA COM CANHÃO TRANSLUCIDO, PROVIDO DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO CANHÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
3	2.000	CAIXA	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL, COM TAMANHO DA PROTETORA DE FACIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTOATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERELIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DEVERÁ SER FORNECIDO GRATUITAMENTE EM TANTOS LANCETADORES PARA UTILIZAÇÃO DAS LANCETAS, QUANTO SOLICITADO, ESTIMANDO-SE A QUANTIDADE MÁXIMA EM 500 LANCETADORES. CAIXA COM 100 UNIDADES, "COTA ME, EPP E MEI" .

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (Sugerido)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019

PROCESSO N° 008/2019

A descrição do objeto ofertado deverá atender ao Anexo I, acrescentado de demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto.

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Marca/fabricante	Reg.ANVISA	VL.UNIT.	VL TOTAL
1	6.000	CAIXA	FITA COM AREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM QUALQUER QUIMICA ENZIMATICA E METODO DE LEITURA EM MONITOR PORTATIL. FAIXA DE MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 10MG/DL A 600 MG/DL. DEVERÁ SER FORNECIDO GRATUITAMENTE 500 MONITORES PARA LEITURA DOS RESULTADOS OBTIDOS COM A FITA REAGENTE QUANTO SOLICITADO. "CAIXA COM 50 UNIDADES"				
2	250.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL, DE PLÁSTICO, ATOXICA, CAPACIDADE 100 UI, INCOLOR COM RESISTÊNCIA MECANICA, CORPO CLINICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELEVEL DE 0 A 100 UI, COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODERMICA ACOPLADA NO CORPO DAS SERINGAS (MONO BLOCO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO EMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATOXICA, APIROGENICA. AGULHA DE DIMENSÕES: 0,8 X 0,30 MM A 9,5 X 0,3 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL,				

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

			SILICONADA, NIVELADA, POLIDA CILINDRICA RETA, OCA BISEL TRIFACETADO, AFIADA COM CANHÃO TRANSLUCIDO, PROVIDO DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO CANHÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
3	2.000	CAIXA	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL, COM TAMANHO DA PROTETORA DE FACIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERELIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DEVERÁ SER FORNECIDO GRATUITAMENTE EM TANTOS LANCETADORES PARA UTILIZAÇÃO DAS LANCETAS, QUANTO SOLICITADO, ESTIMANDO-SE A QUANTIDADE MÁXIMA EM 500 LANCETADORES. CAIXA COM 100 UNIDADES, "COTA ME, EPP E MEI".				

- a) Valor total da proposta: R\$_____ - (extenso)
b) Condições de Pagamento: conforme item 12 e sub-itens
c) Prazo de validade da proposta: conforme sub-item 7.5 a
d) Prazo de entrega: conforme sub-item 7.5 e

Local, data;

Assinatura:

OBS: ENVIAR PROPOSTA FINAL SOMENTE DOS ITENS ARREMATADOS:

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODELO

Eu..... (nome completo),
portador (a) do RG n.º..... e do CPF
n.º.....
....., representante credenciado da firma
.....
.....(denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n.º
....., DECLARO,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e
os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2019, realizado pela Prefeitura de Bastos-SP,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste
certame.

Local/Data e assinatura do credenciado.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Eletrônico nº 003/2019

MODELO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

Modelo de Procuração/Credenciamento

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de Bastos-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO - VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º000/2019 PROCESSO CETIL 000/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2019

Aos (.....) dias do mês de do ano 2019, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 003/2019, Processo n.º 008/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12(doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: CNPJ n.º/....., estabelecida no município de no Estado de a Rua.....,n.º....., Jd....., CEP neste ato representada pelo Sr(a)., portador do RG SSP/... e do CPF n.º residente e domiciliado no município de no Estado de a Rua.....,n.º....., Jd....., CEP à saber:

1.1 Objeto

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Marca/fabricante	VL.UNIT.	VL TOTAL
1	6.000	CAIXA	FITA COM AREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM QUALQUER QUIMICA ENZIMATICA E METODO DE LEITURA EM MONITOR PORTATIL. FAIXA DE MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 10MG/DL A 600 MG/DL. DEVERÁ SER FORNECIDO GRATUITAMENTE 500 MONITORES PARA LEITURA DOS RESULTADOS OBTIDOS COM A FITA REAGENTE QUANTO SOLICITADO. "CAIXA COM 50 UNIDADES"			
2	250.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL, DE PLÁSTICO, ATOXICA, CAPACIDADE 100 UI, INCOLOR COM			

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

			RESISTÊNCIA MECANICA, CORPO CLINICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELEVEL DE 0 A 100 UI, COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODERMICA ACOPLADA NO CORPO DAS SERINGAS (MONO BLOCO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO EMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATOXICA, APIROGENICA. AGULHA DE DIMENSÕES: 0,8 X 0,30 MM A 9,5 X 0,3 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONADA, NIVELADA, POLIDA CILINDRICA RETA, OCA BISEL TRIFACETADO, AFIADA COM CANHÃO TRANSLUCIDO, PROVIDO DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO CANHÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
3	2.000	CAIXA	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL, COM TAMANHO DA PROTETORA DE FACIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERELIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DEVERÁ SER FORNECIDO GRATUITAMENTE EM TANTOS LANCETADORES PARA UTILIZAÇÃO DAS LANCETAS, QUANTO SOLICITADO, ESTIMANDO-SE A QUANTIDADE MÁXIMA EM			

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

			500 LANCETADORES. CAIXA COM 100 UNIDADES, "COTA ME, EPP E MEI".			
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ (por extenso).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os insumos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
5685	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	658	5	3000066
6647	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
6648	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
5687	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	663	5	3000070
6649	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

6650	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	748	1	3100000
4703	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
3517	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
1632	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	800	5	3000025
3067	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
1628	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
5376	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1166	2	3000073
6651	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
5394	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.303.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1170	2	3000053
4687	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
5068	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
6652	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1488	2	3000081
6653	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
6565	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1495	2	3000026
2008	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
3065	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
6654	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1497	2	3000083
6655	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
6560	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE			3009999
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1500	1	3100000

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4696	33903035	MATERIAL LABORATORIAL	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE			3009999
4444	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	3000056
4839	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
4825	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1930	1	3100000
4695	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
3470	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
6656	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2244	1	3100000
6536	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
6657	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2478	1	3100000
2821	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
2837	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001
3068	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
3070	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
5684	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2491	5	3000019
6658	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
6249	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.303.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2494	5	3000012
4711	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
4712	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.303.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3335	1	3100000
4710	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
4709	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	3000049
4706	33903035	MATERIAL LABORATORIAL					
3799	33903036	MATERIAL HOSPITALAR					
3629	33903201	MEDICAMENTOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2479	1	3100000 ou 3009999
3630	33903299	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE			3100000 ou 3009999
4121	33903201	MEDICAMENTOS	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1905	1	3100000 ou 3009999
4247	33903299	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE			3100000 ou 3009999

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 003/2019 - Processo nº 008/2019.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 003/2019, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Distrital da cidade de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito do Município de Bastos, e pelo Sr(a)., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
ATA DE REGISTRO N.º (DE ORIGEM): _____
OBJETO: REG.DE PREÇOS P/EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS.
ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CNPJ N.º 45.547.403/0001-93

CONTRATADA:

CNPJ N.º

ATA DE REGISTRO N.º /2019

DATA DA EMISSÃO: / /2019

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA EMISSÃO

OBJETO: REG.DE PREÇOS P/EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS.

VALOR R\$,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is)pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is)pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produtos das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: BASTOS, DE DE 2019.

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA - PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:

RG: SSP/UF

CPF:

ENDEREÇO: RUA.....Nº BAIRRO.....

CIDADE.....ESTADO.....CEP:

TELEFONE:

CARGO NA EMPRESA:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

OBS: TAIS INFORMAÇÕES SE FAZ NECESSÁRIA PARA O CASDASTRAMENTO NA FASE IV AUDESP.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIA

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*